(Parecer n.º 186/2020-E)

PESSOAL – Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caraguatatuba – Anterior Titular investido em nova delegação extrajudicial – Vacância – Designação de preposta substituta da própria Unidade, conforme indicação pelo MM. Juiz Corregedor Permanente.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de comunicação da investidura, ocorrida em 31.01.2020, e do posterior início de exercício pelo Sr. Rodrigo Feracine Alvares, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital (pg. 41/42), o que implicou a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caraguatatuba, a partir da data indicada, conforme declarado mediante r. decisão prolatada no Processo nº 2001/551, tendo o respectivo MM. Juiz Corregedor Permanente indicado a Sra. Ana Cláudia Henriques Lima para exercer, a partir de 03.02.2020, em substituição, os encargos correspondentes à delegação vaga (pg. 04/09, 16/22 e 29/38).

É o relatório.

Opino.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (15/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00044100 e o código 6088EUZK.

Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94, o qual preceitua que uma vez extinta a delegação conferida a notário ou registrador, "a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso".

Nos termos do disposto no artigo 28, inc. XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Corregedor Geral da Justiça, na atualidade, detém a atribuição de reconhecer os casos de extinção da delegação, declarar a vacância dos respectivos serviços, designar responsável pelo expediente e abrir concurso.

Ao caso concreto, aplica-se, assim, o decidido no Processo CG nº 629/96, em que restou fixado que a designação para responder por unidade vaga, em princípio, recai sobre o substituto mais antigo, salvo motivo concreto, ou situação previamente conhecida, que não atenda ao interesse público, bem como o disposto no subitem 10.1 do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, onde estabelecido que "para a indicação do substituto mais antigo, serão desconsiderados os períodos de designação anteriores à vigência da Lei nº 8.935/94".

No caso em exame, atendendo ao que dispõe o item 10, e em consonância com o teor do subitem 11.1, ambos do Capítulo XIV, das referidas Normas, o MM. Juiz Corregedor Permanente indicou para responder pela delegação vaga, a partir de 03.02.2020, a Sra. Ana Cláudia Henriques Lima, preposta substituta da Unidade (pg. 05).

O D. Magistrado descartou a possiblidade de indicar um dos dois outros substitutos para assumir o encargo em questão. O primeiro deles possui impedimento objetivo: é pai do anterior titular da delegação; a outra não goza da confiança do MM. Juiz Corregedor Permanente: recentemente, em razão de cobrança indevida por ato da serventia, foi penalizada disciplinarmente (pg. 29/30).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (15/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00044100 e o código 6088EUZK.

Isto considerado, a indicação se adequa às diretrizes constantes do Provimento nº 77, de 07.11.2018, do E. Conselho Nacional da Justiça – CNJ.

Em nome da indicada, nos assentamentos desta Corregedoria Geral da Justiça, não consta aplicação de penalidades por faltas disciplinares (pg. 46).

A indicada firmou declaração, no sentido de não se enquadrar nas vedações impostas pelas alíneas "c", "e", "f" e "g", do subitem 11.1 do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais (pg. 09).

Posto isto, o parecer que submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que seja: **a)** designado o Sr. Rodrigo Feracine Alvares, titular da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caraguatatuba, de 31.01.2020 a 02.02.2020; **b)** designada a Sra. Ana Cláudia Henriques Lima, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 03.02.2020.

Em caso de aprovação, sugiro seja baixada a respectiva portaria.

Sub censura.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO
Juiz Assessor da Corregedoria
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (15/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00044100 e o código 6088EUZK.

CONCLUSÃO

Em 14 de maio de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Rodrigo Feracine Alvares, titular da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caraguatatuba, de 31.01.2020 a 02.02.2020; **b)** designo a Sra. Ana Cláudia Henriques Lima, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 03.02.2020.

Baixe-se Portaria.

Publique-se.

São Paulo, 14 de maio de 2020

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (15/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00044100 e o código 13ZP6RX6.

PORTARIA Nº 27/2020

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. RODRIGO FERACINE ALVARES na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, em 31 de janeiro de 2020, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2020/44100 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caraguatatuba, declarada em 31 de janeiro de 2020, sob o número 2159, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (15/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00044100 e o código QQ3249GP.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caraguatatuba, excepcionalmente, no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020, o Sr. RODRIGO FERACINE ALVARES, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital; e a partir de 03 de fevereiro de 2020, a Sra. ANA CLÁUDIA HENRIQUES LIMA, preposta substituta da referida Unidade vaga.

Publique-se.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

RICARDO MAIR ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (15/05/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00044100 e o código QQ3249GP.